

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

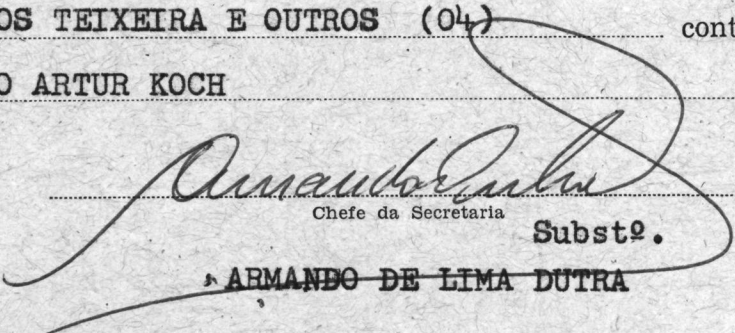
EM PAUTA PARA O DIA  
11 / 05 / 78, às 13:40 h.  
Em 25 / 04 / 78  
Diretor de Secretaria

PROC. N.º 405-08/78

JUIZ DO TRABALHO: Presidente  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

AUTUAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano  
de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de Montenegro-RS., autuo a  
presente reclamação, apresentada por  
DOMINGOS TEIXEIRA E OUTROS (04) contra  
DELFINO ARTUR KOCH

  
Chefe da Secretaria

Substº.

ARMANDO DE LIMA DUTRA

1º-Av. prév, 13ºsal. prop, Fér. prop, Dif. p/metro, Ass. C. P.  
OBJETO: Cr\$ 1.776,00  
2º-Av. prév, 13ºsal. prop, Fér. prop, Ass. C. P.  
Cr\$ 1.500,00  
3º-Av. prév, Fér. prop, 13ºsal. prop.  
Cr\$ 445,12  
4º-Av. prév, 13ºsal. prop., Fér. prop., Ass. C. P.  
Cr\$ 650,00



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Conciliação e Julgamento  
Processo N.º 405 78  
25 / 04 / 78

Proc. 405/78

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,  
- DOMINGOS TEIXEIRA

(Reclamante)  
capataz, solteiro, brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)  
res: Rua Zambrão, s/nº - Vila Bela Vista portador da C.P. — N.º

Série e apresentou a seguinte reclamação contra  
- DELFINO ARTUR KOCH cortador matos

(Reclamado) (Atividade)  
domiciliado na Estrada Mauricio Cardoso - 1ª casa após serraria Gewher  
(Rua e número)

DECLAROU:

- Trabalhou p/Ecdo. de 06.03.78 até 14.04.78 quando foi despedido sem justa causa. Não teve sua CTPS assinado nem pagos seus direitos. Tem a receber diferença referente a 138 metros de lãna cortada. Salário de R\$ 3.000,00 mensal.

RECLAMA

- Aviso prévio de 8 dias . . . . .	R\$ 1.000,00
- 13º salário proporcional - 1/12 . . . . .	R\$ 250,00
- Férias proporcionais - 1/12 . . . . .	R\$ 250,00
- Diferença de R\$ 2,00 p/metro e ref 138 m. . . . .	R\$ 276,00
Assinatura na CTPS.	R\$ 1.776,00

-O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 11 de maio de 1978, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias constantes de documentos e testemunhas, estas em número máximo de tres e que seu não comparecimento a referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Domingos Teixeira  
(Rcte.)

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

3  
406 / 78  
25 / 04 / 78

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos vinte e cinco dias do mês de abril de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

- JOCELI PIQUERINO -

(Reclamante)  
cortador matos solteiro brasileira  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Res.: Rua Zambrão, s/nº Vila Bela Vista portador da C.P. — N.º

, Série , e apresentou a seguinte reclamação contra

- DELEI NO ARTUR KOCH cortador de matos

(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na Estrada Maurício Cardoso - 1ª casa após serraria Gewehr  
(Rua e número)

DECLAROU:

- Trabalhou para o Rcd de 06.03.78 até 14.04.78 quando foi despedido sem justa causa. Não teve sua CTPS assinada nem pagos seus direitos quando da despedida. Recebia salário mensal de R\$ 3.000,00.

RECLAMA:

- Aviso prévio de 8 dias . . . . .	R\$ 1.000,00
13º salário proporcional - 1/12 . . . . .	R\$ 250,00
Férias proporcionais - 1/12 . . . . .	R\$ 250,00
-Assinatura na CTPS.	Total ... R\$ 1.500,00

-O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 11 de maio de 1978, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em número máximo de tres e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

*Joceli Piquerino*  
Joceli Piquerino - rcte.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

4  
01

Montenegro  
Processo nº 407 / 78  
25 / 04 / 78

TÉRMO DE RECLAMAÇÃO

Aos 25 dias do mês de abril de 1978

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

LUIZ FERNANDO DA SILVA MENOR - c/ seu padrasto sr.  
(Reclamante) Domingos Teixeira

servente, solteiro, brasileiro  
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)

Vila Bela Vista-s/nº-Montenegro portador da C.P. — N.º

Série, e apresentou a seguinte reclamação contra  
DELFINO ARTUR KOCHT corte de mato

(Reclamado) (Atividade)

domiciliado na estrada Maurício Cardoso-Montenegro  
(Rua e número)

DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 06.03.78 até 14.04.78.  
Que recebia o salário mínimo regional; em pagamento semanal.  
Que foi demitido e não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA: Assinatura da CTPS.....-.-.-.-.-

Aviso prévio(8 dias).....Cr\$ 273,92

Férias prop.(1/12).....Cr\$ 85,60

13ºsalário prop.(1/12).....Cr\$ 85,60

Total.....Cr\$ 445,12

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 11 de maio de 1978, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Luiz Fernando da Silva  
Luiz Fernando da Silva(recte.)

ampo

Domingos Teixeira  
Domingos Teixeira -padrasto

Armando de Lima Dutra  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo nº 408/78  
em 25/04/78 ED

Proc. nº 408/78

**TÉRMO DE RECLAMAÇÃO**

Aos ..... 25 ..... dias do mês de abril ..... de 19.78

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, .....  
IRAI PIQUERINO

..... (Reclamante) .....  
servente ..... solteiro ..... brasileiro .....  
..... (Profissão) ..... (Estado Civil) ..... (Nacionalidade)  
res. via Bela Vista-s/nº-Montenegro ..... portador da C.P. — N.º

....., Série ..... e apresentou a seguinte reclamação contra .....  
DELFINO ARTUR KOCHT ..... corte de mato .....  
..... (Reclamado) ..... (Atividade)

domiciliado na Estrada Maurício Cardoso-1ª Casa depois da Serraria Gewehr .....  
Montenegro. (Rua e número)

DECLAROU

Que trabalhou p/rcda. de 06.03.78 até 14.04.78, recebendo Cr\$1.500,00 por mês, em pagamento semanal.

Que foi demitido e não recebeu seus direitos trabalhistas.

RECLAMA

Aviso prévio (8 dias) ..... Cr\$400,00  
13º salário propo. (1/12) ..... Cr\$125,00  
Férias prop. (1/12) ..... Cr\$125,00  
Assinatura da CTPS ..... -.-.-.-.-  
Total ..... Cr\$650,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 11 de maio de 1978, às 13:40 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamação.

.....  
Irai Piquerino (recte)

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ampo



CERTIDAO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação à recda através do Of. de Just. Aval.  
Ou se.

Montenegro, 25 de 04 de 1977



Armando de Lima Dutra

Chefe de Secretaria

ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHefe DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc.nº 405-08/78

**NOTIFICAÇÃO**

SR. DELFINO ARTUR KOCH  
ASSUNTO: Reclamação Trabalhista Estr.Mauricio Cardoso-1ª casa após serraria Gewher  
PARTES: Reclamante: DOMINGOS TEIXEIRA e outros (04)  
  
Reclamado: DELFINO ARTUR KOCH

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-Rs. na rua Capitão Cruz, nº 1643, no dia onze (11) do mês de maio/78, às treze e quarenta (13:40), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou CDF nesta Secretaria.  
Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo cópia da inicial.**

Montenegro, 25 de abril de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*Regina dos Passos*

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia 05 pp, à tarde, no endereço mencionado, sendo aí, notifiquei a DELFINO ARTUR KOCH, na pessoa de sua filha menor, sra. REGINA DOS PASSOS, tendo a mesma assinado a contrafé, recebido o original cópia da reclamatória e tomado ciência.

Montenegro, 08 de maio de 1978

*João Carlos da Silveira*  
João Carlos da Silveira

ofc just aval subst

JUNTADA

Faço juntada *in data* de *05* de *10* de *1978*  
*documentos que seguem fls.*

Em *11* de *05* de *1978*

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO





7/13

**PROCESSO N.º 405-08/78**

Aos onze dias do mês de maio do ano de mil novecentos e setenta e oito, às treze e cinquenta cinco horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: DOMINGOS TEIXEIRA E JOCELI PIQUERINO, LUIZ FERNANDO DA SILVA, IRAI PIQUERINO, reclamantes e DELFINO ARTUR KOCH, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, diferença por metro, assinatura da CTPS. Pre-sentes as partes, o reclamado acompanhado de seu procurador Dr Ernesto Arno Lauer, que juntou termo apud-acta aos autos. Pelo procurador do reclamado foi pedido a retificação do nome do reclamado para Delfino Artur Kochenborger, o que foi deferido.

DEFESA PRÉVIA: que contratou o corte de mato com o reclamante Domingos, por Cr\$ 28,00 p metro; que Domingos levou para o trabalho os demais reclamantes sob sua responsabilidade, e não do reclamado; que não houve despedida; que, digo, o reclamante Domingos alegou que não iria continuar no corte de mato e se retirou levando os demais reclamantes; que os demais reclamantes não tiveram contato direto com o reclamado; que não é verdade terem os demais, digo, os reclamantes recebido salário mensal, pois o contrato foi feito com Domingos na forma alegada; que não existe diferença a pagar eis que os pagamentos foram feitos de acordo com o contrato; que a assinatura da CTPS de Domingos não foi feita porque alegou ele ser autônomo na profissão de canista e que não lhe convinha anotar a CTPS; que se for entendido algum direito aos reclamantes, pede a compensação no valor do vale que neste ato apresenta.

PROPOSTA A CONCILIAÇÃO: foi aceita nas seguintes condições; o reclamado paga neste ato Cr\$ 1.200,00 sendo Cr\$ 300,00 para cada reclamante, Com o recebimento do total convencionado os reclamantes dão quitação quanto ao objeto da reclamatória. Custas pro-rata no valor de Cr\$ 120,00, cabendo Cr\$ 60,00 para o reclamado, e Cr\$ 15,00 para cada reclamante, ficando estes dispensados do pagamento. Foi a seguir encerrada a audiência. Para



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Para constar foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

*Mário Miranda Vasconcelos*  
MÁRIO MIRANDA VASCONCELOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

*André Luiz Mottin*

*Nestor Flores*  
NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

*Domingos Teixeira*  
Domingos Teixeira

*Delfino Artur Kochenborger*  
Delfino Artur Kochenborger  
reclamado

*Joceli Piquerino*  
Joceli Piquerino

*Luiz Fernando Da Silva*  
Luiz Fernando Da Silva

*Dr. Ernesto Arno Lauer*  
Dr. Ernesto Arno Lauer  
procurador

Irai Piquerino



*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

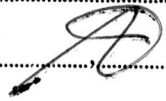
*[Large signature]*



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º .....

**TERMO DE PROCURAÇÃO "APUD-ACTA"**

Aos 11 dias do mês de maio do ano de mil novecentos e 78, perante mim, Chefe da Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro, de Ordem do Exmo. Sr. Juiz Presidente, compareceu o Sr. Delfino Arthur Kochenborger, Brasileira (Nacionalidade), casado (Estado Civil), agricultor (Profissão), maior, residente na Vila Cinea de Maio, e declarou que, neste ato, nomeava e constituía seu procurador o bacharel Genesto Areno Haver, Brasileira (Nacionalidade), casado (Estado Civil), inscrito na ordem dos Advogados do Brasil, seção R. S. Sul sob n.º 5784, outorgando ao referido profissional todos os poderes gerais contidos na cláusula "ad-judicia" e mais os especiais necessários para: contestar Reclamação Trabalhista. E, para constar, eu,  **ARMANDO DE LIMA DUTRA**, CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO, Chefe da Secretaria, lavrei este termo, que vai devidamente assinado e com o visto do Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Montenegro 11 de maio de 19 78  
Delfino Arthur Kochenborger

VISTO:

  
Juiz do Trabalho, Presidente



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

10/83

PROC. N.º 405-08/78

**TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO**

Aos 11 dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 14:20 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante LUTZ FERNANDO DA SILVA TRAT PLOQUERINO DOMINGOS TEIXEIRA JOCELI PLOQUERINO (Representação, quando houver) e o Reclamado DELFINO ARTUR KOCH (Representação, quando houver)

e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 1.200,00 (hum mil e duzentos cruzeiros.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.y.y.x.x.x.y) relativa a acordo.-(sendo de Cr\$300,00 para cada reclamante)

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.


*Armando de Lima Dutra*  
Chefe de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

*[Assinatura]*  
Reclamante

*Delfino Artur Koch*  
Reclamado

\* Domingos Teixeira  
Lutz Fernando  
Jocele Ploquerino



 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 OFF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC	RESERVADO	04 RESERVADO
CPF - <b>096170510-87</b>		03 DATA DE VENCIMENTO	<b>11.05.78</b>	<b>001/0318-2</b> <b>11-05-78</b> <b>BANCO DO BRASIL</b> <b>06060/8749</b>
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUÍTE				
<b>DELFINO ARTUR KOCH</b>				
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.)				
<b>Estrada Maurício Cardoso</b>				
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP	11 MUNICÍPIO (CIDADE)	12 SIGLA DA U.F.
		<b>95780</b>	<b>Montenegro</b>	<b>RS</b>
13 EXERCÍCIO	14 COTA OU DUODÉCIMO	15 PERÍODO DE AFIRMAÇÃO	16 TIPO	17 Nº PROCESSO
<b>78</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>000 405/78</b>
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA		20 CÓDIGO		21 VALOR - CRS
<b>CUSTAS JUDICIAIS-A</b>		<b>1505</b>		<b>60,00</b>
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES				
PODER JUDICIÁRIO - JUSTIÇA DO TRABALHO				
22 MULTA E/OU JUROS		23 CÓDIGO	24 VALOR - CRS	
25 CORREÇÃO MONETÁRIA		26 CÓDIGO	27 VALOR - CRS	
28 TOTAL		29 VALOR - CRS		
		<b>60,00</b>		
30 AUTENTICAÇÃO				
ÓRGÃO EXPEDIDOR <b>JCJ DE MONTENEGRO</b>		N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO <b>405/78</b>		
RECLAMANTE(S) <b>Domingos Teixeira</b>		RECLAMADO(A) <b>Delfino Artur Koch</b>		
GUIA Nº <b>185/78</b>		EXPEDIDA EM <b>11 05 1978</b>		
RUBRICA DO FUNCIONÁRIO		Banco do Brasil S. A. Montenegro - RS.		

### CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
 ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 12 de 05 de 19 78.

*Armando de Lima Dutra*  
 ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

**ARQUIVE-SE  
 DATA SUPRA**

*Mário Miranda Vasconcellos*  
 X MARIO MIRANDA VASCONCELLOS  
 JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

**ARQUIVADO  
 DATA SUPRA**

*Armando de Lima Dutra*  
 ARMANDO DE LIMA DUTRA  
 CHEFE DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

BANCO DO BRASIL S.A.  
11 MAI 1978  
EXCISO